



Estado de Santa Catarina

Nº 279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1004/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À APP- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DE LINHA BAIXO ARARA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Cruzeiros), em favor da APP(Associação de Pais e Professores) do Pré-Escolar da Linha Baixo Arara, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, visam a participação desta Municipalidade em 50% (cinquenta por cento) do custo de uma geladeira.

ART. 2º - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, em  
04 de Junho de 1.991.  
37º ano da Fundação / 29º ano da Instalação.

Clemente Conte  
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo  
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues  
Chefe de Gabinete.